

<b>Tipificação Resumida:</b> Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares.			<b>Código do Enquadramento:</b> 606-81	
<b>Amparo Legal:</b> Art. 209.				
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, ou deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos.				
<b>Gravidade:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b> NÃO	
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.			
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.			
<b>Quando AUTUAR:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>	
<p>1. Veículo que transpuser, sem autorização, bloqueio viário destinado a impedir ou restringir a circulação de veículos e pedestres nos casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1.1. execução de obras, serviços ou obstáculos na via;</li> <li>1.2. realização de eventos, shows ou passeatas;</li> <li>1.3. canalização ou reversão de fluxos;</li> <li>1.4. controle viário do tipo "pare e siga";</li> <li>1.5. sinistro de trânsito;</li> <li>1.6. controle sanitário, aduaneiro ou tributário;</li> <li>1.7. entre outras situações.</li> </ul> <p>2. Veículo transitando em faixa reversível não ativada, sinalizada com Marcação de Faixa Reversível no Contra-fluxo - MFR ou com dispositivos de uso temporário.</p> <p>3. Veículo que transpuser bloqueio realizado por cancela em cruzamento rodoviário, quando não existir sinalização semafórica de regulamentação ou placa R-1.</p>	<p>1. Veículo que transpuser, sem autorização, qualquer bloqueio realizado por órgão policial ou de segurança pública, utilizar enquadramento específico: 607-60, art. 210.</p> <p>2. Veículo que transpuser, sem autorização, bloqueio realizado por agentes da autoridade de trânsito para fins de fiscalização, utilizar enquadramento específico: 607-60, art. 210.</p>	<p>1. O bloqueio viário disposto nesta ficha pode ser sinalizado ou não, com cones, cavaletes, fitazebrada ou demais dispositivos de uso temporário ou permanente, complementados ou não com placas de sinalização.</p>	<p>1. Condutor transpõe bloqueio efetuado com fitazebrada e cavaletes.</p> <p>2. Condutor transpõe bloqueio viário efetuado com cones.</p> <p>3. Veículo transitou por faixa reversível não ativada. Via sinalizada com dispositivos temporários.</p>	
<b>Informações Complementares:</b>				
1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem transpor bloqueio viário, sem autorização.				